ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
ADMITIDO. NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE
Baixa à Comissão da A. Parlamentar
Ambiente e Trabalho
17 1 2000
Para parecer até
O Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
A COMISSÃO
Distribuam-se pelos Srs. Deputados
17 / 1 / 2000
O Presidente

N.º 777
P.º 23.65

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Recomenda ao Governo Regional que promova diligências no sentido da RTP – Açores voltar a ter correspondentes nas ilhas onde não existam delegações, tome medidas que assegurem o melhor funcionamento da RTP – Açores e iniciativas quanto ao acesso, em circunstâncias idênticas às do restante território nacional, às emissões de todos os canais generalistas de televisão

A Constituição da República Portuguesa garante, como direito fundamental, o de todos os cidadãos serem informados, sem impedimentos nem discriminações.

O Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores consagra, no seu art.º 2.º, que a autonomia visa a participação dos cidadãos, o desenvolvimento económico e social integrado do arquipélago e a promoção e defesa dos valores e interesses do seu povo.

A televisão regional, como meio cultural e informativo, é essencial para o conhecimento da Região pelos açorianos, pode constituir um importante meio de motivação da participação destes na vida colectiva e incentivá-los para as tarefas do desenvolvimento dos Açores.

De acordo com o que está definido na lei, constituem fins dos canais generalistas, entre outros, o de contribuir para o pluralismo político social e cultural e também o de preservar e divulgar os valores característicos das culturas regionais ou locais.

Também por lei foi atribuída a concessão do serviço público de televisão à Radiotelevisão Portuguesa S. A., impondo-se à concessionária que emita uma programação inovadora e variada, que estimule a formação e valorização cultural e que difunda uma programação que exprima a diversidade cultural e regional.

Está ainda previsto na lei, no âmbito da concessão do serviço público de televisão, que a respectiva realização se faça através da regionalização da informação e da actividade das delegações regionais.

Finalmente a lei refere que o serviço público de televisão assegurado pelo Estado compreende, nas Regiões Autónomas, centros regionais, com direcção própria e capacidade de produção regional, mormente na área informativa.

O Parlamento açoriano já definiu, através da sua Resolução 2/92/A, de 6 de Fevereiro, que o canal regional emitisse, de forma predominante, programas de interesse e âmbito regionais, essencialmente produzidas por este e pela Resolução 2/94/A, de 22 de Abril, a Assembleia Legislativa Regional pronunciou-se no sentido de que a existência de um serviço público regional de televisão é uma necessidade que decorre directamente das especificidades regionais e da existência da própria Região Autónoma.

Ambas as Resoluções antes citadas apontavam no sentido da criação de condições que permitissem o acesso da generalidade dos açorianos, em pé de igualdade com o restante território nacional, às emissões de todos os canais de televisão de cobertura de âmbito geral, incluindo mesmo os operadores privados, pretensão que ainda hoje, injustamente, não foi satisfeita.

A RTP – Açores dispôs, num passado relativamente recente, de correspondentes nas ilhas dos Açores onde não possuía delegação, dotados de câmaras, sendo assim possível a recolha de imagens sobre os principais acontecimentos, com interesse noticioso, ocorridos em toda a Região.

Apesar das limitações técnicas, esses correspondentes foram importantes para que os serviços informativos da RTP – Açores melhor reflectissem, no dia a dia, a realidade regional no seu todo.

A RTP – Açores sofre hoje a concorrência dos outros canais nacionais e mesmo internacionais e vem perdendo muita da sua audiência, o que é negativo para a promoção e defesa dos valores e interesses do Povo Açoriano, para a concretização da indispensável unidade açoriana e para a realização da desejável solidariedade entre todos os que vivem no arquipélago.

A RTP – Açores, nos moldes em que vem funcionado, não satisfaz os objectivos legais em vigor e não contribui, quanto poderia, para o desenvolvimento económico e social integrado dos Açores.

A RTP – Açores corre assim o risco de perder o papel que poderia ter na afirmação e concretização da autonomia, o que é negativo para a Região e até para a manutenção dos postos de trabalho que criou.

Agora que foi anunciado que o Governo da República, em colaboração com o Executivo açoriano, admite promover a racionalização do funcionamento da RTP – Açores, importa desde já manifestar a vontade da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, como órgão representativo de todo o Povo Açoriano.

Assim, os deputados do Grupo Parlamentar do Partido Popular, propõem, nos termos da alínea d) do n.º 1 do ao art.º 23.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, que a Assembleia Legislativa aprove a seguinte Resolução:

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve recomendar ao Governo Regional:

Que promova, por todos os meios ao seu alcance, que a RTP – Açores volte a manter correspondentes em todas as ilhas dos Açores onde não existam delegações, dotados de meios que lhes permitam uma adequada cobertura de todos os eventos regionais;

Que garanta, nas suas relações com os órgãos da República, que à RTP – Açores seja assegurado um estatuto compatível com os interesses da Região Autónoma dos Açores, designadamente através da manutenção de capacidade administrativa e orçamental, e mantenha sempre informada a Comissão de Assuntos Parlamentares Ambiente e Trabalho, da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, sobre todas as diligências realizadas;

Que promova as diligências ao seu alcance para que toda a Região possa ter acesso, no mais breve espaço de tempo, em circunstâncias idênticas às do restante território nacional, às emissões de todos os canais generalistas de televisão.

Horta, 18 de Janeiro de 2000

Os Deputados Regionais,

(Alvarino M. M. Pinheiro)

(Nuno Barata de Almeida e Sousa)

(João Greves)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
Título: Proposta de Resolução
Assunto: Recomenda ao Gov. promover diligências no sent. RTP-Açores [illegible] correspondente [illegible] assegurem o melhor funcion. da RTP-Açores
Entrada n.º 3/00 de 00/01/18
Arquivo n.º 108
LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
Entrada 163 Proc Nº 108
Data 00/01/18